



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 5350/2022**

### Ementa

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.**

Data da Norma

**11/05/2022**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária nº 64/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Status de Vigência

**Em vigor**



## LEI N° 5.350, DE 11 DE MAIO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 216/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
425	27.812.0005.3036.	0000	Apoio as práticas esportivas e bem-estar	60.000,00		
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	01 00
01			TESOURO			
110	000		GERAL			
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS			
538	15.451.0003.1281.	0000	OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUT	350.000,00		
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0	01 00
01			TESOURO			
110	000		GERAL			

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	22	00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO			
557	04.122.0006.3080.0000	3.3.90.39.00	Promoção de Saúde dos Servidores Públicos	-410.000,00		
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0	01 00
		110	000			
			TESOURO			
			GERAL			

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50





**II)** Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 1.953.088,90 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e noventa centavos), com acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**III)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**II)** Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 1.953.088,90 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e noventa centavos), com acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**III)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 11 de maio de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85

Data: 30/05/2022 12:01



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL

22 ARANTES 020.263.718-0001-50

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone: (16) 3352-7000 / fax: (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

